



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Ato nº 11.778

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.434.551,10 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)** para fazer face às despesas com o **PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CMVR: Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal e Encargos Sociais.**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.92.00.00	09	1.434.551,10
<b>TOTAL</b>			<b>1.434.551,10</b>

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CMVR: Aposentadorias do RPPS, Reserva e Reformas dos Militares, Pensões do RPPS e do Militar, Contratação por Tempo Determinado, Salário Família (Servidor Ativo), Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outras Despesas de Pessoal – Terceirização, Sentenças Judiciais, Juros sobre a Dívida por Contrato, Contribuições, Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar, Diárias Civil, Material de Consumo, Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Locação de Mão-de-Obra, Arrendamento Mercantil, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Auxílio Transporte, Sentenças judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Imóveis, Principal da Dívida por Contrato, Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada; do PROJETO ATIVIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS – VRPREVIDÊNCIA - ATIVOS: Contribuições Patronais; e do PROJETO ATIVIDADE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS INATIVOS E PENSIONISTAS: Contribuições Patronais.**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.01.00.00	01	1.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.03.00.00	02	1.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.04.00.00	03	42.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.09.00.00	04	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.11.00.00	05	44.008,36
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.13.00.00	06	301.348,30
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.34.00.00	07	20.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.1.9.0.91.00.00	08	10.000,00
<b>Valor a Transportar</b>			<b>429.356,66</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Ato nº 11.778 – Folha 02

		<b>Transporte</b>	<b>429.356,66</b>
01.91.01.031.1102.6035	3.2.9.0.21.00.00	10	2.822,03
01.91.01.031.1102.6035	3.3.5.0.41.00.00	11	6.571,08
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.08.00.00	12	73.261,91
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.14.00.00	13	49.903,27
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.30.00.00	14	195.907,49
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.31.00.00	15	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.32.00.00	16	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.33.00.00	17	34.130,14
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.35.00.00	18	50.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.36.00.00	19	91.443,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.37.00.00	20	57.358,92
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.38.00.00	21	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.39.00.00	22	188.554,27
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.47.00.00	24	8.334,16
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.49.00.00	25	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.91.00.00	26	5.000,00
01.91.01.031.1102.6035	3.3.9.0.92.00.00	27	43.663,13
01.91.01.031.1102.6035	4.4.9.0.52.00.00	29	79.070,04
01.91.01.031.1102.6035	4.4.9.0.61.00.00	30	10.000,00
01.91.01.031.1102.6035	4.6.9.0.71.00.00	31	3.560,28
01.91.01.031.1102.6035	4.6.9.0.73.00.00	32	12.146,80
01.91.01.031.1102.6004	3.1.9.1.13.00.00	36	52.467,92
01.91.01.031.1102.6005	3.1.9.1.13.00.00	37	1.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.434.551,10</b>

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 28 de dezembro de 2023.

**PAULO CESAR LIMA CONRADO**

Presidente